



1576

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 534/90

Em 04 de Julho de 1.990.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projetos de Leis, abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1.811 - Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.
- Nº 1.812 - Dispõe sobre: Dá nova redação ao Inciso I e II do Artigo 5º da Lei nº 1.870/89, modificado pela Lei nº 1.942/89.
- Nº 1.813 - Dispõe sobre: Criação de Cargo e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 1 1

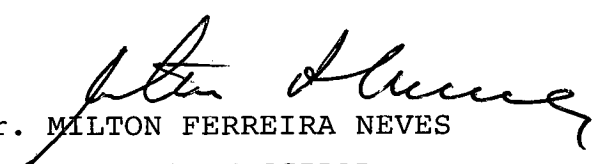
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa para que o Poder Executivo possa celebrar - Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, na obtenção de recursos financeiros a fundo perdido.

Tal propositura visa atender várias ruas do Município, no programa popular de pavimentação urbana, repassando recursos financeiros, tendo como interve - niência a Secretaria dos Transportes, que o desenvolveu tecni - camente e a Ação Regional, da Secretaria de Economia e Plane - jamento do Estado de São Paulo, que caberá o gerenciamento e acompanhamento técnico administrativo.

Ressaltando ainda, que a atual Administração, está voltada ao atendimento à população periféri - ca de Caieiras, pavimentando diversas vias públicas de Bair - ros, que necessitam de tais obras, prevendo a pavimentação em aproximadamente 20.000 m², cabendo ao Estado o fornecimento - das verbas, ficando à conta da Prefeitura Municipal, a mão-de obra, combustível, peças de maquinários, hora máquina.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Constituição deste Município, se - ja a matéria objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 2.270/90
(04 DE JULHO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de julho de 1.990.

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 06/07/90
[Signature]
PRESIDENTE
mm/mfn

[Signature]
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-